



**PROCESSO Nº 013/2019/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de dois links de internet banda larga, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital.

**Assunto:** Impugnação pela empresa TELEFÔNICA DO BRASIL S/A.

Esta Pregoeira vem respeitosamente perante V. Exa., apresentar sua manifestação com referência ao processo em epígrafe.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove a empresa TELEFÔNICA DO BRASIL S/A, protocolou tempestivamente impugnação ao edital através do protocolo sob o nº 04867/2019, conforme documentos anexos ao processo.

Diante das alegações da ora impugnante, nesta mesma data, a Pregoeira considerando trata-se de assuntos estritamente técnicos encaminhou ofício ao Chefe da Divisão de Serviços de Processamento de Dados para ciência da presente impugnação e maiores esclarecimentos.

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezenove, o Chefe da Divisão de Serviços de Processamento de Dados encaminhou ofício (anexo ao processo) respondendo a impugnação, conforme passamos a expor em resumo:

*Tendo em vista a impugnação protocolada pela empresa Telefônica Brasil S/A referente ao edital do processo nº13/2019-Pregão presencial nº 8/2019, venho por meio deste, solicitar a retificação do objeto:*

*De: Contratação de empresa especializada para fornecimento de dois links de internet banda larga, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital.*

*Para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de dois links de internet dedicados, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital.*

*Considerando ser a necessidade desta municipalidade os links dedicados com ip fixo.*

*Com relação ao prazo de instalação o mesmo será mantido de 30 dias após assinatura do contrato, sendo este o prazo necessário para atender as necessidades desta municipalidade.*

Diante a resposta, esta pregoeira, deixa de opinar sobre as questões de ordem técnica, mantendo o parecer expedido pelo Chefe da Divisão de Serviços de Processamento de Dados e, com base no parecer técnico, devidamente fundamentado, opina por julgar **PARCIALMENTE**



**PROCEDENTE** a impugnação interposta pela empresa: **TELEFÔNICA DO BRASIL S/A.**, devendo ser retificado o objeto do edital e mantido o prazo de instalação de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

Diante ao exposto, opino pela **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do processo e envio do mesmo a Supervisão de Compras para que proceda nova estimativa, uma vez que a alteração das especificações influencia diretamente nos preços dos produtos e após realização das novas estimativas e correções no termo de referência do edital, o mesmo deve ser retificado, com as devidas correções, e republicado recontando o prazo legal de disponibilização para que não haja prejuízos.

Entendemos ainda que o presente expediente deverá ser encaminhado à Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer sobre as questões de ordem jurídica e após deverá ser encaminhado para apreciação final da Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Socorro, 15 de março de 2019.

  
Lilian Mantovani Pinto de Toledo  
Pregoeira